

ACTA N.º 1/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 8 de Janeiro de 2002. -----

----- Aos 8 dias do mês de Janeiro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 15 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a primeira reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, convocada através do ofício n.º 248, de 04/01/02 e publicitada através do Edital n.º 3/02. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 4, na importância de 62.584,91Euros (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimos). Iniciada a reunião, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - REGULAMENTO INTERNO DAS REUNIÕES DA CÂMARA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Regulamento Interno das Reuniões da Câmara, documento do qual foi entregue uma fotocópia a todos os membros do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e depois de proceder à sua apreciação, deliberou aprovar o Regulamento Interno das reuniões da Câmara Municipal, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; DESPESAS CERTAS E PERMANENTES;
EXECUÇÃO DE EMPREITADAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;
ALIENAÇÃO DE TERRENOS; PESSOAL; FUNDOS DE MANEIO; INDICAÇÃO DE
SECRETÁRIO - REUNIÕES DA CÂMARA; DISPENSA DA LEITURA DAS ACTAS**

DAS REUNIÕES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 04/01/02, do seguinte teor: “A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, veio estabelecer um novo quadro de competências, e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. De entre os vários aspectos da citada Lei, importa desde já referir o regime de competências da Câmara Municipal e a sua delegação no presidente com a faculdade de subdelegar nos vereadores. Com vista à celeridade, eficácia e operacionalidade desejáveis para garantir o pleno funcionamento da Autarquia ao serviço dos Municípios e ao abrigo do art.º 65.º da citada Lei, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de delegar nos senhores vereadores, as suas competências no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como da gestão corrente e no âmbito do planeamento, do urbanismo e da construção e demais matérias delegáveis constantes do art.º 64º do supra referido diploma legal, com excepção das indelegáveis que nos termos do mesmo artigo são as seguintes: - Art.º 64.º, n.º 1, alíneas: - a) Elaborar e aprovar o regimento; - h) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; - i) Nomear e exonerar o Conselho de Administração dos serviços municipalizados e das empresas públicas municipais, assim como os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações, ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado; - j) Fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou

municipalizados; - o) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas; - p) Deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares. Art.º 64.º, n.º 2, alíneas: - a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais; - b) Participar, com outras entidades, no planeamento que directamente se relacione com as atribuições e competências municipais, emitindo parecer para submissão à assembleia municipal; - c) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta de orçamento e as respectivas revisões; - j) Criar ou participar em associações de desenvolvimento regional e de desenvolvimento do meio rural. - Art.º 64.º, n.º 3, alínea: - a) Emitir parecer, nos casos e nos termos previstos na lei, sobre projectos de obras não sujeitas a licenciamento municipal. Art.º 64.º, n.º 4, alíneas: - a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; - b) Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; - d) Deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - f) Deliberar sobre a participação do município em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa. - Art.º 64.º, n.º 6, alíneas: - a) Apresentar à

assembleia municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.º 2 a 4 do art.º 53.º; - b) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias; - c) Propor à Assembleia Municipal a concretização de delegação de parte das competências da câmara nas freguesias que nisso tenham interesse, de acordo com o disposto no artigo 66.º Art.º 64.º, n.º 7, alíneas: - a) Elaborar e aprovar posturas e regulamentos nas matérias da sua competência exclusiva; - c) Propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação. - As nomeações a que se refere a alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º referido, são feitas de entre membros da câmara municipal ou de entre cidadãos que não sejam membros dos órgãos municipais. Para além das competências delegáveis, conforme indicado, particularizam-se algumas das mais correntes das quais também se propõe a sua delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos senhores vereadores: - UM - DESPESAS CERTAS E PERMANENTES:- Autorizar o Presidente da Câmara a promover, e sem necessidade de ulterior ratificação, os pagamentos que a seguir se indicam:- encargos de empréstimos;- quota parte a entregar à Caixa Geral de Aposentações relativa a pensões de aposentação a pagar a servidores fora dos serviços;- pagamento de outras pensões de aposentação que forem atribuídas no decorrer do ano;- as indemnizações por acidentes de trabalho, que sejam devidas a sinistrados ao serviço da Câmara;- as indemnizações por acidentes de viação em que a Câmara seja legalmente responsável;- as despesas com telefonemas, incluindo o aluguer dos circuitos e as respectivas chamadas;- o vencimento do Presidente e Vereadores, as verbas que sejam devidas aos Vereadores e membros da Assembleia Municipal pela participação nas reuniões e bem assim o pagamento de ajudas de custo e abono para transportes;- os vencimentos e salários de todo o

pessoal ao serviço desta Câmara e bem assim os respectivos subsídios de refeição, de férias, de Natal, prestações complementares, abono para falhas, as ajudas de custo e abono para transportes, o pagamento de trabalho extraordinário ou outros resultantes da prestação de trabalho que sejam legalmente devidos;- as remunerações aos Consultores Técnicos por serviços prestados à Câmara Municipal;- a quota parte que cabe à Câmara na despesa com o funcionamento do Gabinete de Apoio Técnico e Associações, públicas ou privadas, de que a Câmara Municipal seja associada;- as despesas correntes efectuadas através de fundos de maneio e bem assim as despesas com a correspondência por avença;- o pagamento de publicações legislativas e outras publicações de que a Câmara seja assinante;- o pagamento da assinatura do Diário da República;- o pagamento à Associação de Informática da Região Centro do software de aplicação e sua manutenção respeitante aos diversos sistemas instalados e a instalar no equipamento informático da Câmara;- o pagamento dos descontos nos adicionais sobre as contribuições e impostos do Estado e outras receitas que sejam entregues à Câmara;- as rendas dos edifícios de que a Câmara é responsável pelo pagamento;- o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria;- o pagamento da quota parte da Câmara para o Centro Regional de Segurança Social;- o pagamento da energia eléctrica consumida na iluminação pública, nas repartições a cargo da Câmara, nas sentinas públicas, na elevação de água, na iluminação do depósito da Tocha, na elevação de água dos jardins, no Mercado Municipal, nas instalações existentes no Largo da Feira, nos diversos edifícios das Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e nas instalações de bombagem de esgotos e noutros locais cujo consumo seja da responsabilidade da Câmara;- o pagamento dos prémios de seguros;- o pagamento dos encargos com a assistência na doença dos trabalhadores

municipais;- o pagamento de emolumentos pelo registo de escrituras;- o pagamento de impostos, taxas e multas para o Estado e outras entidades;- o pagamento de publicação de anúncios no Diário da República e noutros periódicos;- o pagamento dos fornecimentos de bens e serviços efectuados à Câmara Municipal;- o pagamento dos trabalhos executados por empreitadas e de outros que tenham sido mandados executar;- o pagamento dos subsídios que tenham sido atribuídos por deliberação do executivo;- o pagamento pela aquisição de edifícios, terrenos e outros bens que tenham sido deliberados adquirir;- o pagamento dos transportes escolares;- efectivação das despesas necessárias ao regular funcionamento dos serviços, mormente com estabelecimento de ramais de água ou saneamento, reparação de estradas e caminhos municipais, das obras de electrificação a executar pela EDP, bem assim os respectivos pagamentos;- outras despesas orçamentadas, ainda que de montante superior a 30.000 contos conforme disposto no art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, devendo destes actos ser dado conhecimento ao executivo na primeira reunião posterior. - DOIS:- EXECUÇÃO DE EMPREITADAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:- Autorizar o Presidente da Câmara a aprovar as minutas dos contratos para a execução de empreitadas e aquisição de bens e serviços, conforme o previsto no art.º 116.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e dos art.º 4.º e 64.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, ou seja, para contratos dessa natureza de valor superior a 30.000 contos; -TRÊS:- ALIENAÇÃO DE TERRENOS:- Autorizar o Presidente da Câmara a: - a)- outorgar, em nome e representação da Câmara, em todas as escrituras de alienação de terrenos ou de outros bens imóveis e permutas, após as correspondentes deliberações de alienação e de permuta; - outorgar, em nome e representação da Câmara, em todas as escrituras ou actos de quitação de bens

imóveis, após as correspondentes deliberações de compra. - QUATRO:- PESSOAL:- Autorizar o Presidente da Câmara a gerir a dotação a que se refere o número um do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e nove, barra, noventa e um, de dezassete de Outubro. As competências atrás referidas podem ser subdelegadas em qualquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente. - CINCO:- FUNDOS DE MANEIO:- Tendo por base e nos termos do ponto 2.9.10.1.10. do POCAL - D. L. n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propõe-se a constituição dos seguintes fundos de maneiio destinados a acorrer ao pagamento de pequenas despesas de funcionamento urgentes e inadiáveis, conforme Orçamento aprovado:- a) G.A.P. - 500 EUROS; b) D.A.F. -300 EUROS; c) D.O. -300 EUROS; d) D.U. - 300 EUROS; e) D.A. - 300 EUROS; f) Serviços Culturais - 300 EUROS. Os fundos ficam afectos às rubricas de classificação económica dos respectivos serviços, e terão os seguintes responsáveis: G.A.P. - Secretária da Presidência D.A.F. , D.O., D. U. e D.A. os respectivos Directores de Departamento. Serviços Culturais - Dr.ª Maria Carlos Chieira Pêgo. – Director do D.A.F., para despesas registrais e notariais – 1.500,00 Euros. - SEIS:- INDICAÇÃO DO SECRETÁRIO/REUNIÕES DA CÂMARA:- Tendo por base o Parecer número 3/93 da Procuradoria Geral da República, conjugado com o disposto no art.º 13º do Decreto-Lei n.º 116/84, de seis de Abril, com a nova redacção da Lei n.º 44/85, de treze de Setembro, bem como as atribuições constantes do Organigrama dos Serviços Municipais, propõe-se que as funções correspondentes ao cargo de Secretário das reuniões da Câmara Municipal sejam exercidas pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e nos seus impedimentos pelo Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, podendo fazer-se acompanhar de pessoal de apoio que julgar necessário. SETE:- DISPENSA DA LEITURA DAS ACTAS DAS REUNIÕES:- Tendo por base o art.º 4

do Decreto-Lei n.º45362, de 21 de Novembro de 1963, o Senhor Presidente propôs a dispensa da leitura das actas, devendo o texto das mesmas ser previamente distribuído, por fotocópia, a todos os Vereadores. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta antes transcrita, delegando no Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara todas as competências ali referidas, com poderes para subdelegar, mandando implementar todas as medidas nela preconizadas e respectivos procedimentos legais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----*

3 - NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, por seu despacho datado de 04/01/02, e nos termos do n.º 3, do art.º 57, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designou para Vice-Presidente o Vereador Senhor Dr. João dos Reis Alegre de Sá. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

4 - VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, por seu despacho datado de 04/01/02, e nos termos do n.º 4, do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeou os Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá e Enf.º José Maria Maia Gomes, para exercerem as suas funções em regime de permanência e tempo inteiro. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

5 - CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 04/01/02, do seguinte teor: "Considerando que às Autarquias Locais têm sido cometidas um cada vez maior, mais complexo e diverso número de atribuições e responsabilidades; Tendo ainda em conta a dinâmica da actividade municipal que tem vindo a ser implementada e que se pretende seja cada vez maior, exige uma mais concreta e especializada distribuição de funções por parte da Administração Municipal;

Proponho que, nos termos do art.º 58 n.º 1 al. d) e n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, seja criado mais 1 lugar de Vereador a tempo inteiro para além dos 2 que a Lei permite fixar”. *A Câmara, por maioria, e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou autorizar a criação de mais um lugar de Vereador a tempo inteiro para além dos 2 que a Lei permite fixar. Absteram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

6 - ATRIBUIÇÃO DOS PELOUROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação com a atribuição de pelouros ao Executivo Camarário, os quais passam a ser exercidos da seguinte forma: - Presidente - Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Pelouros: Obras Municipais, Urbanismo, Juntas de Freguesia, Comunicação Social, Gestão Financeira, Relações Institucionais, Nacionais e Estrangeiras; Vice-Presidente - Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Pelouros: Gestão Administrativa, Saúde, Segurança e Trânsito, Protecção Civil, Património e Edificações, Fiscalização, Coimas, Ambiente e Qualidade de Vida; Vereador: Enf.º José Maria Maia Gomes, Pelouros: - Cultura, Desporto e Lazer, Associativismo, Exposições / Feiras / Mercados; Vereadora: Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Pelouros: Recursos Humanos, Educação, Solidariedade e Acção Social; Vereador: Professor Doutor João Carlos V. Pais de Moura, Pelouros: - Desenvolvimento Económico. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

7 - ORÇAMENTO CORRIGIDO DE 2001 PARA UTILIZAÇÃO ATÉ APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2002:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do disposto no n.º 1 do

artigo 88.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a aprovação dos documentos previsionais passam a ser competência do Órgão Deliberativo que resultar do acto eleitoral, devendo aprovar-se em sessão ordinária ou extraordinária desse órgão, até ao final do mês de Abril de 2002. Ora, estabelece o artigo 24.º, do Decreto-lei n.º 341/83, de 21 de Julho, que " Quando o orçamento não tenha sido aprovado por forma a entrar em vigor no dia 1 de Janeiro do ano a que se destina, manter-se-á em execução o orçamento do ano anterior, com as revisões e alterações orçamentais que entretanto tenham sido introduzidas, até que seja aprovado o novo orçamento." Assim sendo e por força da introdução do Euro, segue em anexo, um exemplar do Orçamento corrigido de 2001 convertido em Euros. Mais informo que após a conversão do orçamento de 2001, verificaram-se umas ligeiras divergências de valores globais (cêntimos) próprias da conversão". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou confirmar o Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2002, correspondente ao orçamento corrigido de 2001, documento que foi rubricado por todos os elementos do Executivo e do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - PROJECTO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE

2002:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 1.ª Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 5.096.276,00 Euros (cinco milhões noventa e seis mil duzentos e setenta e seis euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos,*

deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

9 – CONSTRUÇÃO DA ESTRADA COCHADAS / ESCOURAL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FIRMA TERSERRA, TERRAPLANAGENS DA SERRA, LDA,

ofício datado de 13/12/01, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 19/12/01, presta a seguinte informação: “Nesta empreitada apenas falta a pintura (sinalização horizontal), sendo de conceder a prorrogação do prazo por mais 30 dias não devendo esta prorrogação ter influência no cálculo de revisão de preços”. Por despacho proferido em 20/12/01, pelo Senhor Vice-Presidente, foi autorizada a prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da empreitada de “Construção da Estrada Cochadas / Escoural”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 27/12/01, o qual autorizou a prorrogação do prazo por mais 30 dias para a conclusão da empreitada de “Construção da Estrada Cochadas / Escoural”, não devendo esta prorrogação ter influência no cálculo de revisão de preços, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ZAMBUJAL E FORNOS – BENEFICIAÇÃO DA EM 586 ENTRE A EN 335 ZAMBUJAL/FORNOS – 2.ª FASE – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FIRMA PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE

COMUNICAÇÃO, LDA, fax datado de 19/12/01, solicitando a suspensão dos trabalhos desde o dia 24/12/01 até ao dia 04/01/02, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, em 26/12/01, presta a seguinte informação: “O empreiteiro solicita a suspensão dos trabalhos por 8 dias seguidos, na qual, ao abrigo da lei, não se vê inconveniente. É de deferir a pretensão do empreiteiro”. Por despacho proferido em 28/12/01, pelo Senhor Vice-Presidente, foi autorizada a suspensão dos trabalhos para a conclusão da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Zambujal e Fornos – Beneficiação da EM 586 Entre a EN 335 Zambujal/Fornos – 2.^a Fase”, por 8 dias seguidos, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 28/12/01, o qual autorizou a suspensão dos trabalhos para a conclusão da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Zambujal e Fornos – Beneficiação da EM 586 Entre a EN 335 Zambujal/Fornos – 2.^a Fase”, por 8 dias seguidos, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

11 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MURTEDE / PEDIDO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FIRMA PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, LDA, fax

datado de 19/12/01, solicitando a suspensão dos trabalhos desde o dia 24/12/01 até ao dia 04/01/02, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, em 26/12/01, presta a seguinte informação: “O empreiteiro solicita a suspensão dos trabalhos por 8 dias

seguidos, na qual, ao abrigo da lei, não se vê inconveniente. É de deferir a pretensão do empreiteiro”. Por despacho de 28/12/01, proferido pelo Senhor Vice-Presidente, foi autorizada a suspensão dos trabalhos para a conclusão da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Murtede”, por 8 dias seguidos, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 28/12/01, o qual autorizou a suspensão dos trabalhos para a conclusão da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Murtede”, por 8 dias seguidos, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - CONCURSO PÚBLICO PARA A LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/12/01, pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, do seguinte teor:- “Tendo o concurso público para a limpeza urbana da cidade de Cantanhede sido aberto na sequência da anulação do concurso público internacional para a prestação do mesmo serviço e verificada toda a tramitação necessária para a verificação da legalidade dos actos, registou-se um atraso entre as datas inicialmente previstas para o início da prestação de serviços e as que rodearam o lançamento do concurso, pelo que o prazo previsto para a prestação de serviços em epígrafe de 1 de Outubro de 2001 a 30 de Setembro de 2002, não pôde ser cumprido, por razões óbvias, até porque este só foi adjudicado em 4 de Dezembro de 2001 em Reunião de Câmara. Assim, e apesar de se referir que o prazo termina em Setembro 2002, a prestação de serviços é efectivamente de 1

ano, já que o mesmo prazo é implícito pelas datas referidas para a sua execução (01/10/2001 a 30/09/2002), vinda a sua referência no mapa de quantidades (300 dias) que faz parte das Clausulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos, assim como no anúncio de publicação onde no seu ponto 4 é referido o prazo de 12 meses. Dado o exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere clarificar o termo do prazo que não será, pelo exposto, 30 de Setembro de 2002, mas sim 1 ano após assinatura do contrato a outorgar em seguida a tal deliberação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, deliberou clarificar a sua deliberação de 04/12/01, no que se refere à adjudicação da "Limpeza Urbana da Cidade de Cantanhede" à firma STL – Sociedade de Transportes e Limpezas, Lda., no sentido de o termo do prazo da presente prestação de serviços ser de um ano após a assinatura do contrato a outorgar para o efeito, e não de 01/10/01 a 30/09/02, como inicialmente previsto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 – INSTALAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE DA SEDE EUROPEIA DO GRUPO INDUSTRIAL – MARCOPOLO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o ofício emanado pela empresa Marcopolo - Indústria de Caroçarias, SA, dando conta da intenção de adquirir um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com cerca de 60.000m², para aí instalar a sua sede europeia e unidade fabril. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

14 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 18/00 / PEREIRÕES - TOCHA / DE ACINDINO DE JESUS SANTOS E ARNALDO DE OLIVEIRA,

requerimento datado de 02/11/00, solicitando a aprovação do loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Pereirões, freguesia de Tocha, deste Concelho, a que

corresponde o processo de loteamento nº. 18/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 07/12/01, presta a seguinte informação: "O terreno a lotear com a área de 8852 m2 dos quais 1175 m2 se situam em área da RAN e REN, logo sem capacidade construtiva, permite a constituição de 10 lotes para moradias unifamiliares e anexos, integrados em área urbanizável da localidade de Pereirões, freguesia da Tocha. A operação de loteamento deveria ter sido precedida de pedido de informação prévia, de acordo com a alínea b) do artº 14º do regulamento do PDM. No entanto, face à proximidade da área urbana, à topografia plana do terreno e à reduzida dimensão do loteamento, não se vê inconveniente no prosseguimento do processo. O índice de ocupação proposto é de 0,40, o nº máximo de pisos é de 2 ($r/c+1$) e as infraestruturas ficarão a cargo dos promotores do loteamento conforme o definido no nº 4 do referido artº 14º. Está prevista a criação de 12 lugares de estacionamento público e a cedência de 423 m2 para espaço verde de utilização colectiva e de 350 m2 para equipamento de utilização colectiva, valores que cumprem o disposto na Portaria nº 1182/92, de 22/12, aplicável ao loteamento em apreço. Face ao exposto e pareceres emitidos pelo DA, DO e EDP, propõe-se o deferimento do loteamento, com as seguintes condições: a) Cumprimento dos pareceres do D.O. de 6-03-01 e do D.A. de 26-02-01 e de 13-11-01 com vista à execução dos projectos das obras de urbanização; b) Cumprimento do parecer da EDP constante do of. 1019 de 1-03-01; O pagamento da taxa de infraestruturas, nos termos do Artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o processo de Loteamento Urbano n.º 18/00, que os Senhores Acindino de Jesus Santos e Arnaldo de Oliveira, pretendem levar a efeito num terreno, sito no lugar de Pereirões,*

freguesia de Tocha, deste Concelho, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 9 A 15 DE JANEIRO DE 2002:-

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 9 a 15 de Janeiro de 2002 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 18 de Dezembro de 2001 a 7 de Janeiro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 31 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante; - 216 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 12 requerimentos solicitando renovação da licença de condução de ciclomotor; - 74 requerimentos solicitando licença para obras: - No período de 18 a 28 de Dezembro de 2001, foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 9217 a 9582, da importância de 286.988.347\$00 (duzentos e oitenta e seis milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e sete escudos). No período de 2 a 7 de Janeiro de 2002, foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 1 a 2, da importância de 50,34 Euros (cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos). *A Câmara tomou conhecimento. E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----*